



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1787572

Trata-se de processo nº 0002399-49.2026.4.02.8002 autuado para processamento das solicitações de curso e evento de capacitação SJES 1749466 e 1750243 apresentadas pelos servidores Eduardo Felix Cordeiro dos Santos e Gilmar Batista da Fonseca para participação no Curso "Planejamento e Contratação de Serviços de Manutenção Predial Pública", promovido pela instituição Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, que será realizado na modalidade EAD, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, com pagamento de inscrição no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) para cada servidor.

O Diretor da Divisão de Infraestrutura, no despacho 1751023, reforça que o curso é de extrema importância para as contratações de manutenção predial do órgão. Destaca que, no ano passado, houve solicitação de capacitação para os servidores da Seção de Manutenção, conforme consta do processo 0005164-27.2025.4.02.8002, contudo o requerimento foi indeferido por falta de orçamento. Por fim, ressalta que o curso será realizado no formato EAD, inexistindo custos com passagem aérea e diárias.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau do ES, na informação 1777929, informa tratar-se de um curso de capacitação e atualização imprescindível, especialmente diante das exigências trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que demanda maior eficiência, planejamento, governança, gestão de riscos e adequada instrução dos processos administrativos de contratação pública.

Além disso, afirma que os palestrantes apresentam sólida formação na área e larga experiência profissional, conforme documentos acostados aos autos. Diante de tais fatos, registra que encontram-se presentes os requisitos que possibilitam a contratação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, na informação 1778996, certifica que há disponibilidade orçamentária no Plano Orçamentário 168360 (Capacitação de Recursos Humanos – CRH) e Elemento de Despesa 3390.39.48 Inscrição).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1783585, verifica que a contratação da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. revela-se juridicamente adequada e devidamente amparada pelos elementos constantes dos autos, encontrando-se justificada a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021.

Registra que a empresa juntou proposta comercial dentro do prazo de validade, conforme documento 1753621, atendendo aos ditames do art. 5º da [Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002](#).

Observa que constam dos autos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, contudo, aponta que não foram acostadas as demais certidões destinadas a comprovar a ausência de registros impeditivos para contratação com a Administração Pública.

Por fim, constata que ainda não constam dos autos a Pesquisa de Preços atestando a vantajosidade da contratação, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não verifica óbice à contratação, desde apresentadas as certidões faltantes, bem como a pesquisa de preços.

A Seção de Compras, no despacho 1786959, informa que o valor proposto para inscrição é compatível com o encontrado em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como com as notas de empenho de contratações idênticas apresentadas pela empresa. Dessa forma, conforme demonstrado na planilha 1754561, conclui que o valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta

reais), correspondente às inscrições dos dois servidores no evento, mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa no mercado.

Além disso, apresenta a documentação complementar 1786947, em atendimento ao parecer jurídico 1783585.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no despacho 1787154, informa não verificar óbice à contratação, tendo em vista a demonstração de compatibilidade do valor a ser pago ao preço de mercado, bem como considerando as regularidades fiscal, trabalhista e social da empresa e a ausência de impedimento para contratação com a Administração Pública.

Decido

Vieram os autos para apreciação das solicitações de curso e evento de capacitação SJES 1749466 e 1750243 apresentadas pelos servidores Eduardo Felix Cordeiro dos Santos e Gilmar Batista da Fonseca para participação no Curso "Planejamento e Contratação de Serviços de Manutenção Predial Pública", que será realizado na modalidade EAD, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário certifica na informação 1778996 que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, acolho o parecer 1783585, bem como o despacho 1787154 da Divisão Jurídico-Administrativa e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se o pagamento da inscrição dos servidores no evento solicitado.

À SEDEP para registro da despesa e emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

Dê-se ciência aos Requerentes quanto à necessidade de apresentação do certificado à EFA-ES, no prazo de até 5 dias úteis após o término do evento.

Após, à COPLAN para os registros devidos.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 21/05/2026, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1787572** e o código CRC **54419DA9**.